



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DE VOTUPORANGA - SP

CNPJ 56.364.540/0001-09

BASE TERRITORIAL: Alvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Gastão Vidigal, General Salgado, Guarani D'Oeste, Indiaporã, Jales, Meridiano, Monções, Nhandeara, Paulo de Faria, Pedranópolis, Riolândia, Santa Fé do Sul, Sebastianópolis do Sul, Urânia, Valentim Gentil Votuporanga.

FONE/FAX (17) 3423-4589

E-mail: stiavr@terra.com.br

AV. ATILIO BELONI, Nº 3873 - JD. SÃO JUDAS TADEU - CEP 15500-050 - VOTUPORANGA - SP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL COM OS TRABALHADORES DO SETOR DE BEBIDAS. REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2021. VICENTE APARECIDO ROMERO, Presidente e ESTER LEME DA SILVA, Secretária. Abertos os trabalhos, a secretária fez a leitura do edital convocatório, após o que se passou ao 1º item da pauta: redação da ata da assembléia anterior. A secretária leu a ata da assembléia de 17 de fevereiro de dois mil e vinte; não houve inscrição para sua discussão pelo que foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente fez ampla exposição das razões que determinaram a convocação da assembléia, terminando por propor que os dois itens da pauta, reivindicações dos interessados e concessão de poderes a diretoria do Sindicato fossem discutidos e votados englobadamente. A proposta foi aprovada por aclamação. Retomando a palavra disse que, aproximando-se a data-base da categoria, cumpria aos trabalhadores interessados, a definição de suas reivindicações; disse mais, que as negociações coletivas deverão ser coordenadas pela Federação, envolvendo todos os Sindicatos do Estado, razão pela qual foi elaborada uma pauta unificada que será apresentada para discussão e votação, como proposta de Diretoria. Na seqüência, a secretária fez a leitura pausada do elenco, tendo, antes sido aprovado que os presentes poderiam apresentar verbalmente propostas de destaques, as emendas foram assumidas pela diretoria para incorporação a sua proposta que ficou sendo única. Após longos debates, o Presidente apresentou como proposta a Diretoria à fixação de uma contribuição para custeio da organização sindical, em especial de seu aparelhamento para futuras negociações, fiscalização do cumprimento da norma que foi estabelecida de defesa de seus interesses coletivo e direito individuais, bem como para fins assistenciais, ou seja 5% do salário reajustado no mês de setembro, a ser descontados em folha de pagamento, sendo que nos meses referidos não haverá outro tipo de desconto além da Contribuição Assistencial. Acrescentou que o edital já prevê o direito de oposição ao desconto, que poderá ser exercido no prazo de 10 dias, a contar da deliberação a ser tomada nesta Assembléia, manifestada pessoalmente junto ao Sindicato. Prosseguindo acrescentou que a matéria deve ser discutida conjuntamente com os demais itens da pauta: amplitude e abrangência de novo instrumento normativo e fixação de multa contra o empregador pelo cometimento de práticas desleais, propondo que a unificação fosse votada desde logo; a proposta mereceu aprovação unânime. Continuando, disse que a amplitude da abrangência da norma tem a ver exatamente com o direito de oposição. Aduziu que o Tribunal Superior do Trabalho editou o Procedente nº 74, assegurando o direito de oposição e o Ministério Público do Trabalho vem promovendo ações anulatórias das cláusulas que consagram a Contribuição Assistencial sem prever tal medida, Sendo assim, disse na seqüência, se a categoria custeia as negociações coletivas até a celebração da convenção coletiva ou encerramento do dissídio coletivo, não é justo nem de direito que aquele que se opõe a contribuir beneficie-se pelo trabalho, apoio, inclusive contribuindo. Aliais, disse ainda, o artigo 613 da CLT, estabelece o conteúdo deveres dos empregados e das empresas. De tal forma, continuou, proponho que a convenção coletiva ou sentença normativa seja aplicável a toda categoria representada, independentemente de filiação sindical, exceto a quem opuser ao desconto da contribuição. Prosseguindo disse que, naturalmente, o empregador aplicara a convenção ou sentença normativa, mesmo assim, estimulando e prestigiando as oposições, com o propósito de enfraquecer o Sindicato, mais isto, fora de dúvida, caracterizara uma prática desleal, razão porque aprofunda mais que no caso, fosse aprovada a fixação de multa contra o empregador que se assim agir, em valor igual ao das contribuições a que se opuserem os mesmos empregados beneficiados pela convenção ou sentença normativa. As propostas foram amplamente discutidas, inclusive as cláusulas novas e ao final submetidas a votação, foram aprovadas por unanimidade a proposta da diretoria, cujo votos coincidiram com a lista de presença. O elenco de reivindicações aprovados segue transcrito: A norma coletiva terá prazo de duração de doze meses, com início de vigência em 1º de março de 2021 e término em fevereiro de 2022. E nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a presente Assembléia, determinando a mim, Ester Leme da Silva, que lavrasse a Ata que vai assinada por mim e pelo Presidente. Nada mais. Votuporanga, 20 de Fevereiro 2021.

Vicente Aparecido Romero
Presidente
CPF. 070.347.228-38

Ester Leme da Silva
Secretária
CPF. 055.034.198-63